

B) M.
GAP
DAF
DICONI
SECONI
TES
SAPAI
AM

ANEXO AO PONTO IV-4.
DOCUMENTO N.º 17



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

FIS.º
4

REUNIÃO N.º 1/2020

PROPOSTA

N.º 007/2020/DAF

Realizada em 02/01/2020

DELIBERAÇÃO N.º 08/2020

ASSUNTO: EMPRÉSTIMO MÉDIO/LONGO PRAZO - HABITAÇÃO SOCIAL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA) - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA N.º 2, ARTIGO 52º, RFALEI

O Contrato de Empréstimo de Médio e Longo Prazo designado por Empréstimo Habitação Social (Eficiência Energética), no valor de 1.015.292,21€ (Um milhão e Quinze mil e Duzentos e Noventa e Dois euros e Vinte e Um cêntimos) foi aprovado na Reunião de Câmara de 11/09/2019 e na Assembleia Municipal de Setúbal, na sua Sessão de 27/09/2019.

O referido Contrato foi enviado para Visto prévio do Tribunal de Contas em 31/10/2019.

O Empréstimo em referência visa financiar a seguinte Empreitada:

DESIGNAÇÃO	LOCAL	VALOR
Reabilitação do Bairro das Manteigadas - Eficiência Energética	Setúbal	1.248.425,29 €

Considerando que:

- Na sequência do ofício do Tribunal de Contas n.º 35844/2019, de 2019-11-19, se verifica a necessidade de a Assembleia Municipal autorizar o financiamento dos investimentos, nos termos do n.º 2, do Artigo 52º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- Juntamente com a Proposta n.º 052/2019/DAF, aprovada na Reunião n.º 16/2019 pela deliberação n.º 338/19, de 11/09/2019, não foi remetida à Assembleia Municipal a Informação da Capacidade de Endividamento, conforme disposto no n.º 4, do Artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 5, do Artigo 49º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

Propõe-se que a Câmara Municipal que, no uso da competência prevista na alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal:

- a) A Proposta n.º 052/2019/DAF, aprovada na Reunião n.º 16/2019, pela deliberação n.º 338/19, de 11/09/2019, acompanhada dos documentos mencionados, nos termos da alínea f), do n.º 1 e do n.º 4, do Artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e do n.º 5, do Artigo 49º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; remetidos em anexo à presente Proposta, para efeitos de deliberação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2019;

5

- b) Pedido de Autorização Prévia de financiamento das despesas de investimento com a Habitação Social - Eficiência Energética, previsto no n.º 2, do Artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2019.

Anexos:

I - Proposta 052/2019/DAF;

II - Informação de Capacidade de Endividamento reportada aos períodos Saldos Iniciais de 2019;

III - Informação de Capacidade de Endividamento reportada ao 2º Trimestre 2019;

IV - Informação de Capacidade de Endividamento reportada ao 3º Trimestre 2019;

V - Informação de Capacidade de Endividamento reportada à data atual;

VI - Informação de Capacidade de Endividamento previsional para 2020.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; 1 Abstencões; 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

B.M.
GAP
DAF
DICONI
SECOMI
TES.
GAPAI
A.M.

ATA DA SESSÃO DE 17/01/2020



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

119
7/5.1

REUNIÃO N.º 15/2019

PROPOSTA

N.º 052/2019/DAF

Realizada em 11/09/2019

DELIBERAÇÃO N.º 338/19

ASSUNTO : PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO / LONGO PRAZO | HABITAÇÃO SOCIAL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA) - ADJUDICAÇÃO

Na sequência da Deliberação N.º 295/19, tomada na Reunião de Câmara n.º 15/2019, realizada no dia 14 de agosto de 2019 e que recaiu sobre a Proposta N.º 043/2019/DAF, foram convidadas onze Entidades Bancárias a apresentar Proposta, tendo sido rececionadas sete Propostas.

O Empréstimo até ao montante de 1 015 292,21€ (Um milhão e Quinze mil e Duzentos e Noventa e Dois euros e Vinte e Um cêntimos), destina-se a cobrir as necessidades de investimento referentes à "Reabilitação do Bairro das Manteigadas – Eficiência Energética".

O Júri nomeado para o efeito procedeu à análise das Propostas nos termos do disposto nas Cláusulas do respetivo Caderno de Encargos tendo produzido os documentos em Anexo (Ata da Abertura de Propostas e Relatório de Análise Propostas).

Neste sentido propõe-se, aprovar e submeter à Assembleia Municipal:

- de acordo com o disposto na alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33º e alínea f), do n.º 1, do Artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como, nos termos do disposto no n.º 2, do Artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Ata da Abertura de Propostas e o Relatório de Análise Propostas;
- nos termos do n.º 4, do Artigo 25º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, as Propostas de autorização para a contratação de empréstimos apresentadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como, do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município;

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra: _____ Abstenções: 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



ATA DA ABERTURA DE PROPOSTAS
EMPRÉSTIMO A MÉDIO LONGO PRAZO
– HABITAÇÃO SOCIAL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA)

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, realizou-se pelas onze horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, o ato público da abertura de Propostas referente à Contratação de Empréstimo a Médio e Longo Prazo – Habitação Social (Eficiência Energética), até ao montante de Um milhão e Quinze mil e Duzentos e Noventa e Dois euros e Vinte e Um cêntimos.

Este ato foi presidido pelo Senhor Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças – Dr. Paulo Jorge Simões Hortênsio, estando igualmente presentes as Senhoras – Dra. Sílvia Maria Torrão Barbeiro e a Dra. Irina Leonídovna Sidorova Pereira de Almeida, respetivamente, Chefe de Divisão de Contabilidade e Património e Chefe de Divisão de Controlo Orçamental, todos do Município de Setúbal, em conformidade com o Despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, datado de 06 de agosto de 2019 e ratificado na Reunião de Câmara de 14 de agosto de 2019.

Procedeu-se à abertura das propostas, de acordo com a respetiva ordem de entrada das mesmas no Edifício dos Paços do Município:

N.º Seq.	Entidades	Montante Global	Spread	Indexante	Obs	Taxa Juro + Spread	Prazo Global	Período Utilização	Período Carência
		Sim (X) / Não	%	Eur6M	Floor 0	%	Claus. 3ª	Claus. 5ª	Claus. 4ª
1	CCAM da Costa Azul, CRL	X	1,190%	Eur12M	Sim	1,190%	20	2	ND
2	Novo Banco, SA	X	1,150%	Eur6M	Sim	1,150%	20	2	2
3	Bankinter, SA	X	0,989%	Eur6M	Sim	0,989%	12	2	2
4	CGD, SA	X	0,630%	Eur6M	Sim	0,630%	20	2	2
5	Banco BPI, SA	X	0,655%	Eur6M	Sim	0,655%	20	2	2
6	Banco Santander Totta, SA	X	1,790%	Eur6M	Sim	1,790%	20	2	2
7	Millennium BPC, SA	X	1,750%	Eur12M	Sim	1,750%	20	2	2



UNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO DE 17/01/2020

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the number '92' and a signature.

Do conjunto das Entidades convidadas, a Caixa Económica Montepio Geral, SA respondeu por Email referindo que: "No âmbito das consultas em anexo, que registamos e agradecemos, lamentamos no entanto informar, que ao momento não será possível ir ao encontro das expectativas de V.Exas, tendo em conta as características dos parâmetros a formalizar e a observar nas operações financeiras assinaladas, nomeadamente quanto às maturidades consideradas. Relevando o privilégio do Banco Montepio ser um já parceiro financeiro no dia a dia do vosso Município, estamos certos, que a futuro próximo, nos encontraremos disponíveis para corresponder a outras eventuais solicitações, neste e outros âmbitos que se assumam como necessários ao vosso Município".

As restantes Instituições convidadas não responderam (Banco BIC Português, S.A.; Banco Bilbao Viscaya Argentária, S.A.; Abanca Portugal, SA).

Esgotada a ordem de trabalhos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas.

O Presidente do Júri

Paulo Jorge Simões Hortênsio

A Vogal

Sílvia Maria Torrão Barbeiro

A Vogal

Irina Leoníдовna Sídorova Pereira de Almeida



Município de Setúbal
Câmara Municipal

ATA DA SESSÃO DE 17/01/2020

HS
HS
HS

**RELATÓRIO DE ANÁLISE
DAS PROPOSTAS DO PROCEDIMENTO DE
“CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO MEDIO E LONGO
PRAZO – HABITAÇÃO SOCIAL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA)”**

03 de setembro de 2019



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word 'HIST' written vertically.

ÍNDICE

1. OCORRÊNCIAS PRÉVIAS À AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	3
2. ANÁLISE DA VALIDADE DAS PROPOSTAS.....	5
3. PROCEDIMENTOS DE GRADUAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
4. DECISÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO	7



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the initials 'HS' and a signature.

Nos termos do disposto na cláusula 7ª, do mencionado Caderno de Encargos, foram rececionadas nos Serviços do Município as Propostas apresentadas em carta fechada, referentes às seguintes Entidades:

- Banco BPI, SA;
- Banco Santander Totta, SA;
- Bankinter, SA;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL;
- Caixa Geral de Depósitos, SA;
- Millennium BCP, SA;
- Novo Banco, SA.

Relativamente às restantes Instituições convidadas, não apresentaram Propostas as seguintes Entidades:

- Banco BIC Português, SA
- Banco Bilbao Viscaya Argentária, SA
- Caixa Económica Montepio Geral, SA
- Abanca Portugal, SA.

Presidiu à sessão de abertura das Propostas de Empréstimo o Presidente do Júri, Senhor Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças - Paulo Jorge Simões Hortênsio, o qual procedeu à abertura e leitura integral das mesmas.



2. ANÁLISE DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

Pelas 15:00 horas, do dia 03 de setembro de 2019, reuniu o júri do procedimento a fim de proceder à validação das Propostas apresentadas, nos termos do Capítulo I, do respetivo Caderno de Encargos.

O Júri do Procedimento procedeu à avaliação das Propostas verificando-se que:

(a) Todos os Bancos que responderam à consulta, apresentaram as propostas para o montante total até 1 015 292,21€, de acordo com o Caderno de Encargos;

(b) Pelo facto das taxas de juro a 6 meses (o indexante), estarem negativas ao momento (padrão irregular), todas Instituições de Crédito salvaguardaram essa situação ao estabelecer o valor mínimo igual a zero (floor zero), acrescido do spread;

(c) A proposta entregue pelo Bankinter, apresenta um prazo global de 12 anos. Nesse sentido, o Júri propõe a sua exclusão por a mesma não corresponder ao disposto na Cláusula 3ª, do Caderno de Encargos - prazo do Empréstimo (20 anos);

(d) Propõe-se igualmente a exclusão das propostas entregues pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul e MillenniumBCP, uma vez que elas se baseiam no indexante Euribor a 12 meses, quando o disposto na Cláusula 7ª, do Caderno de Encargos, refere a taxa de juro nominal com referência à Euribor a 6 meses.

(e) A oscilação do Spread situou-se entre o mínimo de 0,63% (CGD) e o máximo de 1,79% (Santander Totta);

(f) As propostas do Banco BPI e do Millennium BCP preveem Comissões.

H192
[Handwritten signatures and initials]

3. PROCEDIMENTOS DE GRADUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Nos termos do disposto na Cláusula 10ª e seguintes, do Caderno de Encargos, procedeu-se à graduação das Propostas, em conformidade com o quadro seguinte:

Entidade Bancária	PROPOSTA		PONTUAÇÃO	
	Spread	Serviço da Dívida	Classificação Final	
	%	EUR	100%	
Caixa Geral de Depósitos, SA	0,630%	1 086 451,57 €	100,0%	1ª classifica do
Banco BPI, SA	0,655%	1 097 075,28 €	99,0%	2ª classifica do
Novo Banco, SA	1,150%	1 145 186,19 €	94,9%	3ª classifica do
Banco Santander Totta, SA	1,790%	1 217 474,95 €	89,2%	4ª classifica do

Assim e considerando que:

- O montante global do Empréstimo a contratar é de até 1 015 292,21€;
- A proposta da Caixa Geral de Depósitos, SA, foi graduada em primeiro lugar;
- Não se verifica a necessidade de proceder ao rateio dos valores a contratar.

HSA
HSA

4. DECISÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO

Em conformidade com a análise apresentada no presente Relatório de Análise das Propostas do procedimento de “Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo – Habitação Social (Eficiência Energética)”, o Júri do Procedimento deliberou por unanimidade a atribuição do montante de até 1 015 292,21€ (Um milhão e Quinze mil e Duzentos e Noventa e Dois euros e Vinte e Um centimos), à Caixa Geral de Depósitos, SA, nos termos da respetiva Proposta.

Setúbal, 04 de setembro de 2019

O Presidente do Júri



Paulo Jorge Simões Hortênsio

A Vogal



Sílvia Maria Torrão Barbeiro

A Vogal



Irina Leoníдовna Sidorova Pereira de Almeida



-----**CERTIDÃO**-----

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: -----

CERTIFICO, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente fotocópia, constituída por dez folhas simples, está conforme o respetivo original, que se encontra arquivado no Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais.-----

Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. Setúbal, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove. -----

-----O DIRETOR DO DEPARTAMENTO-----

(Delegação de Competências – Despacho n.º 203/17/GAP, de 24/10/2017)

Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais

Informação sobre a Capacidade de Endividamento

Apuramento do limite da "Dívida Total" a 01/01/2019		
Total receita cobrada nos 3 últimos anos		214 781 043,19
Receita corrente cobrada em 2016	70 336 148,66	
Receita corrente cobrada em 2017	72 465 311,23	
Receita corrente cobrada em 2018	71 979 583,30	
Média da receita		71 593 681,06
1.5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos		107 390 521,60
Apuramento da Dívida Total		
Dívida total operações orçamentais do Município		52 240 874,56
2311 Empréstimos de curto prazo	0,00	
2312 Empréstimos de médio e longo prazo	28 536 692,80	
221 Fornecedores c/c	7 359 969,59	
223 Fornecedores c/ factoring	403 780,28	
224 Fornecedores c/ cedência de créditos	72 497,74	
228 Faturas em receção e conferência c/c	4 595 205,47	
24 Estado e outros entes públicos	364 931,72	
245202 ADSE-Encargos da Autarquia	701 048,01	
252 Credores pela execução do orçamento	0,00	
26111 Fornecedores de imobilizado c/c	5 407 392,90	
26112 Fornecedores de locação financeira	1 175 671,80	
2614 Fornecedores de imobilizado c/ factoring	1 415 208,99	
2615 Fornecedores de imobilizado c/ cedência de créditos	13 254,81	
2617 Fornecedores de imobilizado c/ garantias e cações	1 319 796,97	
262 Pessoal	118,58	
263 Sindicatos	4 959,48	
265 Credores Diversos	55 382,03	
2684 Credores de Transferências da Autarquias Locais	199 723,08	
268 Credores Diversos - Outros	558 899,64	
217 Cliente e utentes c/ cações	56 340,67	
Operações de Tesouraria (valor a abater)	1 948 801,87	
FAM (valor a abater)	310 796,25	
Empréstimos Excepcionados (valor a abater)	2 100 000,00	
Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total		1 743,00
Associação de Municípios da Região de Setúbal	572,61	
Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal	0,00	
Associação Nacional de Municípios Portugueses	535,50	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	210,14	
Associação Municípios Rede Portuguesa Cidades Saudáveis	0,00	
Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico	0,00	
Área Metropolitana de Lisboa	424,75	
Dívida Total a 31/12/2018 excluindo operações extraorçamentais e empréstimo excepcionados		47 883 019,44

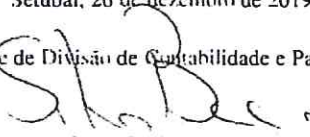
Informação sobre a Capacidade de Endividamento

Capacidade de endividamento		
Limite da dívida total da Autarquia calculado a 01/01/2019		107 390 521,60
Montante da dívida total em 01/01/2019 (excluindo operações extraorçamentais)		47 883 019,44
Margem Absoluta		59 507 502,16
Margem utilizável (20% - alínea b) do n.º 3 do art.º 52.º)		11 901 500,43
Limite da dívida total da Autarquia em 31/12/2019		59 784 519,87
Montante da dívida total em 01/01/2019 (excluindo operações extraorçamentais)		47 883 019,44
Empréstimos/locações financeiras contratados (excluindo excecionados), valor por utilizar		435 363,54
Investimento do Plano Plurianual - Banco BPI (Visto n.º 3983 de 11/04/18)	435 363,54	0,00
Empréstimos/locações financeiras em contratação (excluindo excecionados)		6 353 633,23
Leasing da Praça de Touros (aguarda visto)	1 278 754,16	
Leasing de Equipamentos Eficiência Energético (aguarda visto)	87 384,12	
Investimento do Plano Plurianual - Banco CGD (aguarda visto)	2 064 638,41	
Leasing Edifício da EDP (em contratação)	2 922 856,54	
Margem Atual utilizável (20% - alínea b) do n.º 3 do art.º 52.º), em 01/01/2019		5 112 503,66

Empréstimos Excecionados		
Relação de Empréstimos Excecionados RFALEI		2 100 000,00
Projetos Portugal 2020	2 100 000,00	

Setúbal, 26 de dezembro de 2019

A Chefe de Divisão de Contabilidade e Património



Sílvia Barbeiro (Dr.ª)

Informação sobre a Capacidade de Endividamento

Apuramento do limite da "Dívida Total" a 30/06/2019		
Total receita cobrada nos 3 últimos anos		214 781 043,19
Receita corrente cobrada em 2016	70 336 148,66	
Receita corrente cobrada em 2017	72 465 311,23	
Receita corrente cobrada em 2018	71 979 583,30	
Média da receita		71 593 681,06
1.5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos		107 390 521,60
Apuramento da Dívida Total		
Dívida total operações orçamentais do Município		60 190 254,68
2311 Empréstimos de curto prazo	7 500 000,00	
2312 Empréstimos de médio e longo prazo	27 817 940,05	
221 Fornecedores c/c	7 558 225,80	
223 Fornecedores c/ factoring	399 028,64	
224 Fornecedores c/ cedência de créditos	46 156,20	
228 Faturas em receção e conferência c/c	4 714 677,74	
24 Estado e outros entes públicos	670 155,96	
245202 ADSE-Encargos da Autarquia	501 023,58	
252 Credores pela execução do orçamento	579 903,60	
26111 Fornecedores de imobilizado c/c	4 846 751,73	
26112 Fornecedores de locação financeira	2 445 174,42	
2614 Fornecedores de imobilizado c/ factoring	1 057 225,87	
2615 Fornecedores de imobilizado c/ cedência de créditos	13 254,81	
2617 Fornecedores de imobilizado c/ garantias e cauções	1 319 766,24	
262 Pessoal	6 851,28	
263 Sindicatos	4 735,41	
265 Credores Diversos	55 382,03	
2684 Credores de Transferências da Autarquias Locais	119 105,00	
268 Credores Diversos - Outros	460 262,15	
217 Cliente e utentes c/ cauções	74 634,17	
Operações de Tesouraria (valor a abater)	2 337 859,87	
FAM (valor a abater)	207 197,50	
Empréstimos Excepcionados (valor a abater)	2 900 000,00	
Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total		3 767,46
Associação de Municípios da Região de Setúbal	13,53	
Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal	0,00	
Associação Nacional de Municípios Portugueses	1 685,89	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	377,47	
Associação Municípios Rede Portuguesa Cidades Saudáveis	7,72	
Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico	0,00	
Área Metropolitana de Lisboa	1 682,85	
Dívida Total a 30/06/2019 excluindo operações extraorçamentais e empréstimo excepcionados		54 748 964,77

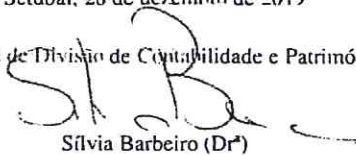
Informação sobre a Capacidade de Endividamento

Capacidade de endividamento		
Limite da dívida total da Autarquia calculado a 01/01/2019		107 390 521,60
Montante da dívida total em 01/01/2019 (excluindo operações extraorçamentais)		47 883 019,44
Margem Absoluta		59 507 502,16
Margem utilizável (20% - alínea b) do n.º 3 do art.º 52.º)		11 901 500,43
Limite da dívida total da Autarquia em 31/12/2019		59 784 519,87
Montante da dívida total em 30/06/2019 (excluindo operações extraorçamentais)		54 748 964,77
Empréstimos/locações financeiras contratados (excluindo excecionados), valor por utilizar		1 639 588,90
Investimento do Plano Plurianual - Banco BPI (Visto n.º 3983 de 11/04/18)	303 321,21	
Investimento do Plano Plurianual - Banco CGD	1 336 267,69	
Empréstimos/locações financeiras em contratação (excluindo excecionados)		87 384,12
Leasing de Equipamentos Eficiência Energético (aguarda visto)	87 384,12	
Margem Atual utilizável (20% - alínea b) do n.º 3 do art.º 52.º), em 30/06/2019		3 308 582,08

Empréstimos Excecionados		
Relação de Empréstimos Excecionados RFALEI		2 900 000,00
Projetos Portugal 2020	2 900 000,00	

Setúbal, 26 de dezembro de 2019

A Chefe de Divisão de Contabilidade e Património



Sílvia Barbeiro (Dr.ª)

Informação sobre a Capacidade de Endividamento

Apuramento do limite da "Dívida Total" a 30/09/2019		
Total receita cobrada nos 3 últimos anos		214 781 043,19
Receita corrente cobrada em 2016	70 336 148,66	
Receita corrente cobrada em 2017	72 465 311,23	
Receita corrente cobrada em 2018	71 979 583,30	
Média da receita		71 593 681,06
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos		107 390 521,60
Apuramento da Dívida Total		
Dívida total operações orçamentais do Município		58 706 328,35
2311 Empréstimos de curto prazo	7 500 000,00	
2312 Empréstimos de médio e longo prazo	27 282 121,92	
221 Fornecedores c/c	6 930 473,26	
223 Fornecedores c/ factoring	397 527,92	
224 Fornecedores c/ cedência de créditos	19 014,52	
228 Faturas em receção e conferência c/c	4 741 801,72	
24 Estado e outros entes públicos	368 129,12	
245202 ADSE-Encargos da Autarquia	401 039,89	
252 Credores pela execução do orçamento	876 673,29	
26111 Fornecedores de imobilizado c/c	4 591 426,08	
26112 Fornecedores de locação financeira	2 436 054,48	
2614 Fornecedores de imobilizado c/ factoring	1 072 489,94	
2615 Fornecedores de imobilizado c/ cedência de créditos	13 254,81	
2617 Fornecedores de imobilizado c/ garantias e caucões	1 427 499,77	
262 Pessoal	4 177,72	
263 Sindicatos	4 667,34	
265 Credores Diversos	55 382,03	
2684 Credores de Transferências da Autarquias Locais	86 066,25	
268 Credores Diversos - Outros	441 894,12	
217 Cliente e utentes c/ caucões	56 634,17	
Operações de Tesouraria (valor a abater)	2 103 171,40	
FAM (valor a abater)	207 197,50	
Empréstimos Excepcionados (valor a abater)	2 900 000,00	
Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total		2 597,63
Associação de Municípios da Região de Setúbal	31,45	
Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal	0,00	
Associação Nacional de Municípios Portugueses	1 604,58	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	353,36	
Associação Municípios Rede Portuguesa Cidades Saudáveis	35,24	
Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico	67,35	
Área Metropolitana de Lisboa	505,65	
Dívida Total a 30/09/2019 excluindo operações extraorçamentais e empréstimo excepcionados		53 498 557,08

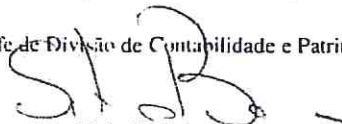
Informação sobre a Capacidade de Endividamento

Capacidade de endividamento		
Limite da dívida total da Autarquia calculado a 01/01/2019		107 390 521,60
Montante da dívida total em 01/01/2019 (excluindo operações extraorçamentais)		47 883 019,44
Margem Absoluta		59 507 502,16
Margem utilizável (20% - alínea b) do n.º 3 do art.º 52.º)		11 901 500,43
Limite da dívida total da Autarquia em 31/12/2019		59 784 519,87
Montante da dívida total em 30/09/2019 (excluindo operações extraorçamentais)		53 498 557,08
Empréstimos/locações financeiras contratados (excluindo excecionados), valor por utilizar		980 336,15
Investimento do Plano Plurianual - Banco BPI (Visto n.º 3983 de 11/04/18)	152 920,43	
Investimento do Plano Plurianual - Banco CGD	827 415,72	
Empréstimos/locações financeiras em contratação (excluindo excecionados)		87 384,12
Leasing de Equipamentos Eficiência Energética (aguarda visto)	87 384,12	
Margem Atual utilizável (20% - alínea b) do n.º 3 do art.º 52.º), em 30/09/2019		5 218 242,52

Empréstimos Excecionados		
Relação de Empréstimos Excecionados RFALEI		2 900 000,00
Projetos Portugal 2020	2 900 000,00	

Setúbal, 26 de dezembro de 2019

A Chefe de Divisão de Contabilidade e Património



Sílvia Barbeiro (Dr.ª)

Informação sobre a Capacidade de Endividamento

Apuramento do limite da "Dívida Total" a 23/12/2019		
Total receita cobrada nos 3 últimos anos		214 781 043,19
Receita corrente cobrada em 2016	70 336 148,66	
Receita corrente cobrada em 2017	72 465 311,23	
Receita corrente cobrada em 2018	71 979 583,30	
Média da receita		71 593 681,06
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos		107 390 521,60
Apuramento da Dívida Total		
Dívida total operações orçamentais do Município		58 785 286,82
2311 Empréstimos de curto prazo	0,00	
2312 Empréstimos de médio e longo prazo	27 214 901,71	
221 Fornecedores c/c	9 251 353,40	
223 Fornecedores c/ factoring	440 969,78	
224 Fornecedores c/ cedência de créditos	113 057,65	
228 Faturas em receção e conferência c/c	3 951 495,51	
24 Estado e outros entes públicos	391 539,79	
245202 ADSE-Encargos da Autarquia	301 023,97	
252 Credores pela execução do orçamento	6 983 834,43	
26111 Fornecedores de imobilizado c/c	4 778 050,13	
26112 Fornecedores de locação financeira	2 424 223,98	
2614 Fornecedores de imobilizado c/ factoring	941 457,56	
2615 Fornecedores de imobilizado c/ cedência de créditos	13 254,81	
2617 Fornecedores de imobilizado c/ garantias e caucões	1 398 791,78	
262 Pessoal	4 177,72	
263 Sindicatos	4 709,15	
265 Credores Diversos	55 382,03	
268+ Credores de Transferências da Autarquias Locais	55 004,25	
268 Credores Diversos - Outros	411 466,00	
217 Cliente e utentes c/ caucões	50 593,17	
Operações de Tesouraria (valor a abater)	2 115 376,65	
FAM (valor a abater)	207 197,50	
Empréstimos Excecionados (valor a abater)	2 900 000,00	
Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total		2 597,63
Associação de Municípios da Região de Setúbal	31,45	
Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal	0,00	
Associação Nacional de Municípios Portugueses	1 604,58	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	353,36	
Associação Municípios Rede Portuguesa Cidades Saudáveis	35,24	
Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico	67,35	
Área Metropolitana de Lisboa	505,65	
Dívida Total a 23/12/2019 excluindo operações extraorçamentais e enprestimo excecionados		53 565 310,30

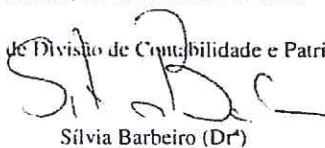
Informação sobre a Capacidade de Endividamento

Capacidade de endividamento		
Limite da dívida total da Autarquia calculado a 01/01/2019		107 390 521,60
Montante da dívida total em 01/01/2019 (excluindo operações extraorçamentais)		47 883 019,44
Margem Absoluta		59 507 502,16
Margem utilizável (20% - alínea b) do n.º 3 do art.º 52.º)		11 901 500,43
Limite da dívida total da Autarquia em 31/12/2019		59 784 519,87
Montante da dívida total em 23/12/2019 (excluindo operações extraorçamentais)		53 565 310,30
Empréstimos/locações financeiras contratados (excluindo excecionados), valor por utilizar		0,00
Empréstimos/locações financeiras em contratação (excluindo excecionados)		87 384,12
Leasing de Equipamentos Eficiência Energético (aguarda visto)	87 384,12	
Margem Atual utilizável (20% - alínea b) do n.º 3 do art.º 52.º), em 23/12/2019		6 131 825,45

Empréstimos Excecionados		
Relação de Empréstimos Excecionados RFALEI		2 900 000,00
Projetos Portugal 2020	2 900 000,00	

Serúbal, 26 de dezembro de 2019

A Chefe de Divisão de Contabilidade e Património



Sílvia Barbeiro (Drª)

Informação sobre a Capacidade de Endividamento - Previsional 2020

Apuramento do limite da "Dívida Total" a 01/01/2020		
Total receita cobrada nos 3 últimos anos		220 527 792,03
Receita corrente cobrada em 2017	72 465 311,23	
Receita corrente cobrada em 2018	71 979 583,30	
Receita corrente cobrada em 2019	76 082 897,50	
Média da receita		73 509 264,01
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos		110 263 896,02
Apuramento da Dívida Total		
Dívida total operações orçamentais do Município		58 785 286,82
2311 Empréstimos de curto prazo	0,00	
2312 Empréstimos de médio e longo prazo	27 214 901,71	
221 Fornecedores c/c	9 251 353,40	
223 Fornecedores c/ factoring	440 969,78	
224 Fornecedores c/ cedência de créditos	113 057,65	
228 Faturas em receção e conferência c/c	3 951 495,51	
24 Estado e outros entes públicos	391 539,79	
245202 ADSE-Encargos da Autarquia	301 023,97	
252 Credores pela execução do orçamento	6 983 834,43	
26111 Fornecedores de imobilizado c/c	4 778 050,13	
26112 Fornecedores de locação financeira	2 424 223,98	
2614 Fornecedores de imobilizado c/ factoring	941 457,56	
2615 Fornecedores de imobilizado c/ cedência de créditos	13 254,81	
2617 Fornecedores de imobilizado c/ garantias e caucões	1 398 791,78	
262 Pessoal	4 177,72	
263 Sindicatos	4 709,15	
265 Credores Diversos	55 382,03	
2684 Credores de Transferências da Autarquias Locais	55 004,25	
268 Credores Diversos - Outros	411 466,00	
217 Cliente e utentes c/ caucões	50 593,17	
Operações de Tesouraria (valor a abater)	2 115 376,65	
FAM (valor a abater)	207 197,50	
Empréstimos Excecionados (valor a abater)	2 900 000,00	
Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total		2 597,63
Associação de Municípios da Região de Setúbal	31,45	
Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal	0,00	
Associação Nacional de Municípios Portugueses	1 604,58	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	353,36	
Associação Municípios Rede Portuguesa Cidades Saudáveis	35,24	
Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico	67,35	
Área Metropolitana de Lisboa	505,65	
Dívida Total a 23/12/2019 excluindo operações extraorçamentais e empréstimo excecionados		53 565 310,30

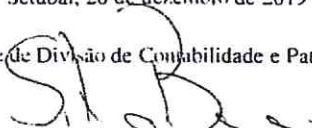
Informação sobre a Capacidade de Endividamento - Previsional 2020

Capacidade de endividamento		
Limite da dívida total da Autarquia calculado a 01/01/2020		110 263 896,02
Montante da dívida total em 01/01/2020 (excluindo operações extraorçamentais)		53 565 310,30
Margem Absoluta		56 698 585,72
Margem utilizável (20% - alínea b) do n.º 3 do art.º 52.º)		11 339 717,14
Limite da dívida total da Autarquia em 31/12/2020		64 905 027,44
Montante da dívida total em 31/12/2019 (excluindo operações extraorçamentais)		53 565 310,30
Empréstimos/locações financeiras contratados (excluindo excecionados), valor por utilizar		0,00
Empréstimos/locações financeiras em contratação (excluindo excecionados)		87 384,12
Leasing de Equipamentos Eficiência Energético (aguarda visto)	87 384,12	
Margem Atual utilizável (20% - alínea b) do n.º 3 do art.º 52.º), em 01/01/2020		11 252 333,02

Empréstimos Excecionados		
Relação de Empréstimos Excecionados RFALEI		2 900 000,00
Projetos Portugal 2020	2 900 000,00	

Setúbal, 26 de dezembro de 2019

A Chefe de Divisão de Contabilidade e Património



Sílvia Barbeiro (Dr.ª)

R 3102

ATA DA SESSÃO DE 17/01/2020



DIREÇÃO-GERAL

S - DECOP-UAT.2/35844/2019 - 2019-11-19
3551/2019, 3552/2019

Tribunal de Contas		
Dept. Controlo Prévio		
S DECOP	35844/2019 2019-11-19	

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal
Município de Setúbal
Praça do Bocage, Apartado 80
2901-866 SETÚBAL

Vossa Referência

Nossa Referência
DECOP-UAT.2/35844/2019
2019-11-19

Assunto: **Processo(s) de Fiscalização Prévia**
3551/2019, 3552/2019

A fim de completar o respetivo estudo, junto se devolve(m) os processo(s) adiante indicado(s) para os efeitos constantes do texto em anexo:

3551/2019 - Caixa Geral de Depósitos, S. A.
3552/2019 - Caixa Geral de Depósitos, S. A.

Com a resposta ao presente ofício deverá(ão) ser de novo remetido(s) o(s) original(is) do (s) ato(s)/contrato(s), sem o(s) qual(is) não é possível proceder à reabertura do(s) processo(s).

Informo V. Ex^a de que o prazo a que alude o n.º 1 do art.º 85º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, se suspende na data do presente ofício.

Com os melhores cumprimentos.

Rel'
A Auditora-Coordenadora
(por subdelegação de assinatura)

Ana Luísa Nunes

MARIA CLARA ALBINO
Auditora-Chefe

(EFR)

ATA DA SESSÃO DE 17/01/2020

2119, DAF, E, B, 33102, 20-11-2019

HS 25


Processo n.º 3551 e 3552/2019

Nos termos do artigo 82.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, e da Resolução do Tribunal n.º 14/2011, publicada no DR, 2ª série, n.º 156, de 16 de agosto, devolvem-se os contratos submetidos a fiscalização prévia ao Município de Setúbal para os seguintes efeitos:

1. Considerando que os presentes contratos de empréstimo foram remetidos para fiscalização prévia por ofícios assinados pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, no uso de competência delegada, envie o Despacho n.º 203/2017, de 24 de outubro, respetivo.
2. Tendo em conta que o valor total de cada um dos contratos de empréstimo se destina a financiar o investimento de diversos projetos (intervenção na rede viária e espaços exteriores, em edifícios e equipamentos municipais, na rede de águas e abastecimento e habitação social):
 - i. Pondere clarificar a finalidade de cada empréstimo, individualizando e identificando o objeto de cada um dos projetos (especificando, em concreto, nomeadamente, quais ruas e espaços municipais que serão intervencionados) com a respetiva verba afeta (face ao valor total do empréstimo e sem IVA), cfr. art.º 51º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
 - ii. Na sequência da questão anterior, pondere alterar, ainda que por adenda, o clausulado contratual, de forma a especificar/identificar, em concreto, os projetos de investimento a financiar (ruas e espaços municipais a intervencionar), devidamente aprovada pelo órgão competente, acompanhada de documento comprovativo da deliberação conexa.
3. Esclareça o modo como foi levada a cabo a apreciação da minuta dos contratos de empréstimos celebrados, previamente à sua aceitação pelo órgão competente, tendo em conta que foram aprovadas cláusulas divergentes da proposta adjudicada, bem como cláusulas ilegais e cláusulas que podem implicar um agravamento do serviço da dívida a cargo do Município sem prévia autorização dos órgãos competentes, e justifique fundamentadamente o teor das seguintes cláusulas:

acompanhado de informação sobre as condições praticadas em pelo menos, três instituições e mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, enviando certidão de teor integral da deliberação que aprovou a contratação de cada empréstimo.

7. Demonstre o cumprimento da condição prevista no n.º 2 do artigo 51.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, nomeadamente no que diz respeito à necessidade de discussão e autorização prévia por parte do órgão deliberativo da realização dos projetos de investimento a financiar através dos contratos de mútuo em análise.
8. Demonstre justificadamente o prazo de execução de cada um dos contratos à luz do disposto no n.º 7 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, explicitando o prazo de vida útil de cada investimento, incluindo os referentes a eficiência energética.
9. Esclareça os casos em que os contratos de empreitada a financiar com os presentes empréstimos já foram outorgados e remeta cópia dos mesmos, informando se foram submetidos a fiscalização prévia e justificando a razão pela qual não foram, se for o caso.
10. Em caso negativo e em complemento da questão anterior, envie cronograma quanto aos respetivos procedimentos de contratação.
11. Nos casos em que a execução dos contratos tenha sido iniciada, elabore mapa detalhado e elucidativo da data de início e conclusão de cada investimento, bem como a situação atual a espelhar no quadro seguinte:

Projeto	Obra/Valor (montante afeto do empréstimo) (€)	Faturas Emitidas por Pagar		Parcela Obra por realizar (2)	Parcela obra já realizada e não faturada (3)	Montante por faturar e /ou Pagar 4= (1) + (2) + (3)	% Execução Física (5)
		(data de Vencimento)	Montante (1)				

12. Esclareça se para além dos presentes empréstimos, o Município contratualizou outros empréstimos e/ou locações financeiras em 2017, 2018 e 2019, ainda não utilizados, cujos valores devam ser descontados à margem de endividamento do Município para 2019, identificando-os e evidenciando a respetiva contabilização.
13. Sem prejuízo da resposta às questões anteriores, remeta Declaração do Presidente da Câmara atestando que na presente data, o valor de cada um dos presentes contratos de empréstimo (identificando-os), acrescidos do valor dos restantes empréstimos e locações financeiras já contratualizados, em 2017, 2018 e 2019, e ainda não utilizados (no total de



Anexo I

Município: _____

Apuramento da Capacidade de endividamento para 201__

(artº 52º e 54º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro)

Situação a __/__/__

Apuramento do limite da "Dívida Total" para 201__		
Total receita cobrada nos 3 últimos anos		o
Receita corrente cobrada em	o	
Receita corrente cobrada em	o	
Receita corrente cobrada em	o	
Média da receita		o
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos		o
Apuramento da Dívida Total		
Dívida total operações orçamentais do Município (Desagregar por contas patrimoniais)		o
...	o	
...	o	
Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total (Especificar entidades)		o
...	o	
...	o	
Dívida Total a __/__/201__ excluindo operações extraorçamentais		o
Capacidade de endividamento		
Limite da dívida total da Autarquia calculado a __/__/__		o
Montante da dívida total em __/__/__ (excluindo operações extraorçamentais)		o
Margem Absoluta		o
Margem utilizável (20% - alínea b) do nº 3 do artº 52º)		o

Anexos: Documentos comprovativos

Data: __/__/__

O Responsável pela Área Financeira

(Identificação nominal e funcional)



4

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre o MUNICÍPIO DE SETÚBAL, adiante também designado por **MUNICÍPIO**, pessoa colectiva de base territorial nº 501294104, representado pelo(a) seu(ua) Presidente, e

a CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., adiante também designada por **CAIXA** ou **CGD**, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Avenida João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de pessoa coletiva nº 500960046, com o capital social de 3.844.143.735,00 Euros,

em ambos os casos identificados junto das respectivas assinaturas,

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, COM A REFERÊNCIA 2595/000218/291, O QUAL SE REGERÁ PELAS SEGUINTE:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. **NATUREZA DO EMPRÉSTIMO** - Abertura de crédito.
2. **MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO** - Até € 1.015.292,21 (um milhão, quinze mil, duzentos e noventa e dois euro e vinte e um cêntimos).
3. **FINALIDADE** - Financiamento do(s) seguinte(s) projeto(s) de investimento:
 - Investimento Municipal – Habitação Social (Eficiência Energética).
4. **PRAZO GLOBAL** - 240 meses, a contar da data do contrato.
- 4.1. **PERÍODO DE UTILIZAÇÃO/DIFERIMENTO** (período durante o qual os fundos são postos à disposição do Município, vencendo-se apenas juros e outros encargos): Os primeiros 24 meses do prazo.
- 4.2. **PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO** (período em que haverá lugar à cobrança de prestações de capital e de juros e outros encargos): 216 meses a contar do termo do período de utilização e diferimento.
5. **UTILIZAÇÃO DOS FUNDOS:**
 - 5.1. A quantia disponibilizada será entregue pela CGD ao MUNICÍPIO, por uma ou mais vezes, por crédito na conta de depósito à ordem adiante indicada e mediante pedido escrito do MUNICÍPIO, efetuado com uma antecedência mínima de três dias úteis.
 - 5.2. A CAIXA fica, desde já, autorizada a entregar diretamente, aos fornecedores, os fundos a utilizar.
 - 5.3. A Caixa poderá exigir a prova da aplicação das verbas utilizadas, independentemente de o MUNICÍPIO o fazer por iniciativa própria, no máximo, até 60 dias após a libertação dos fundos.
6. **FORMA DE UTILIZAÇÃO** - As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido à Direção de Banca de Grandes Empresas e Institucionais (Avenida João XXI, 63 – 4º Piso 1000-300 LISBOA). As respectivas verbas serão creditadas na conta de Depósitos à Ordem adiante indicada.

7. TAXA DE JURO

7.1- O capital em dívida vence juros à taxa de 0,63% ao ano, acrescida de uma componente variável, sempre que positiva, correspondente à média aritmética simples das Taxas Euribor a 6 meses, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros, componente arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima, segundo a seguinte convenção: (i) quando a 4.^a casa decimal for igual ou superior a cinco, o arredondamento será feito por excesso; (ii) quando a 4.^a casa decimal for inferior a cinco, o arredondamento será feito por defeito, donde, sendo, nesta data, a média das Taxas Euribor a 6 meses, nos termos acima referidos, de -0,394%, a taxa nominal é de 0,63% ao ano.

7.2- Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a Taxa Euribor na base de cálculo atual 360 dias, divulgada pela REUTERS, página Euribor01.

7.3- Caso a atual Taxa Euribor seja substituída por outra, será esta aplicada nos mesmos termos. Se, porém, a Taxa Euribor deixar de ser divulgada, sem ser substituída por outra, aplicar-se-á, em substituição, a Taxa Eurolibor a 360 dias para o mesmo prazo ou, na falta desta, a taxa resultante da média aritmética das taxas oferecidas no mercado monetário do Euro às 11 horas em Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela Caixa de entre o painel de bancos que tenham sido contribuidores para a Euribor.

8. TAE: A taxa anual efetiva (TAE), calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto, na data da feitura do contrato, é de 2,051%. Posteriormente, a TAE será calculada com base na fórmula constante do anexo 2 do Decreto-Lei n.º 220/94, por não ser possível fixá-la antecipadamente.

9. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL:

9.1- Antes do prazo de amortização, os juros serão calculados dia a dia sobre o capital em cada momento em dívida e liquidados e pagos, postecipada e sucessivamente, no termo de cada período de contagem de juros; durante o prazo de amortização, os juros, calculados e liquidados nos mesmos termos, serão pagos em conjunto com as prestações adiante referidas.

9.2- Entende-se, para efeitos deste contrato, por período de contagem de juros o trimestre, iniciando-se o primeiro período na data da perfeição do contrato.

9.3- O capital será reembolsado em prestações trimestrais, sucessivas e iguais, vencendo-se a primeira no trimestre seguinte ao do final do prazo de diferimento, no dia correspondente ao da perfeição deste contrato, e as restantes em igual dia dos trimestres seguintes.

9.4- Caso a data da perfeição do contrato ocorra num dos últimos cinco dias do mês que estiver em curso, as prestações de juros e de capital só serão pagas no terceiro dia útil do mês seguinte relativamente à data em que as mesmas seriam exigíveis de acordo com os números anteriores, vencendo-se juros até à data do pagamento.

10. REEMBOLSO ANTECIPADO: Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso, não havendo qualquer tipo de penalização para o MUNICÍPIO, desde que o reembolso ocorra no final de um período de contagem de juros e mediante pré-aviso de 30 dias.

11. FORMA DOS PAGAMENTOS - Todos os pagamentos que forem devidos pelo MUNICÍPIO nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na conta referida na cláusula 13. que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.

12. COMISSÕES:

12.1- O presente contrato fica isento do pagamento de qualquer comissão, com exceção da prevista do número 2 infra e sem prejuízo, no entanto, do direito da CGD



à cobrança dos custos e encargos associados à contratação do financiamento, designadamente os relativos a avaliações, registos e escrituras, impostos ou taxas e outras despesas similares.

12.2- O MUNICÍPIO obriga-se a pagar uma comissão pela recuperação de valores em dívida, prevista no preçário, correspondente a 4% do montante de cada prestação - capital e ou juros remuneratórios - vencida e não paga, com os seguintes limites, a que acrescem, em qualquer caso, os respetivos impostos:

a) Limite mínimo, atualmente, de € 12,00 (doze euros);
b) Limite máximo (i) de, atualmente, €150,00 (cento e cinquenta euros) ou (ii) de montante correspondente a 0,5% do valor da prestação de capital e ou juros remuneratórios vencida e não paga, desde que o valor não pago no vencimento exceda € 50.000,00 (cinquenta mil euros).

12.3- Os valores previstos nas alíneas a) e b)(i) do n.º 2 serão atualizados no início de cada ano civil, nos termos da lei.

13. CONTA DE DEPÓSITO À ORDEM: A utilização e os reembolsos previstos neste contrato serão efetuados através da conta de depósito à ordem n.º 0774.043054.232, constituída em nome do MUNICÍPIO, na Agência da CAIXA em Setúbal.

14. INCUMPRIMENTO: JUROS:

14.1. Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de (i) capital, (ii) juros remuneratórios capitalizados, exceto na parte em que estes se tenham vencido sobre juros remuneratórios anteriormente capitalizados (que não vencem juros moratórios) e ou (iii) comissão pela recuperação de valores em dívida, na medida em que tiver acrescido ao capital, a CAIXA poderá cobrar, dia a dia e por todo o período de duração do incumprimento, juros calculados à taxa estipulada nos termos da cláusula 7 ("Taxa de Juro"), acrescida de uma sobretaxa até 3% ou outra que seja legalmente admitida.

14.2. Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de outras quantias, designadamente da comissão pela recuperação de valores em dívida enquanto não for acrescida ao capital, outras comissões, despesas e encargos, a CAIXA poderá cobrar, dia a dia e por todo o período de duração do incumprimento, juros calculados à taxa correspondente à taxa publicada na portaria aplicável nos termos do artigo 102.º do Código Comercial, acrescida da sobretaxa máxima permitida pelo artigo 1146.º do Código Civil.

15. GARANTIA: O empréstimo é garantido nos termos gerais de direito, podendo a Caixa recorrer, designadamente, ao mecanismo previsto no artigo 39º da Lei 73/2013, de 03 de setembro.

16. OUTRAS OBRIGAÇÕES:

16.1- O Município obriga-se, ainda, ao seguinte:

- a) Não utilizar os fundos postos à sua disposição para fins diferentes dos previstos no presente contrato e prestar todas as informações sobre a aplicação do presente empréstimo;
- b) Fornecer gratuitamente, quando solicitados, quaisquer elementos de informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente o Balanço e a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento.
- c) Comunicar imediatamente qualquer situação ou evento que possa prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações por si assumidas no presente contrato;
- d) Comunicar a ocorrência de qualquer facto relacionado com o seu património ou a sua atividade que diminua ou possa vir a diminuir a garantia da CAIXA;
- h) Cumprir pontualmente todas as obrigações emergentes de qualquer contrato celebrado ou a celebrar no âmbito da sua atividade e que seja considerado relevante para a mesma.

17. COMUNICAÇÕES, AVISOS E CITAÇÃO (DOMICÍLIO/SEDE):

17.1. As comunicações e os avisos escritos dirigidos pela CGD aos demais contratantes serão sempre enviados para o endereço constante do presente contrato, devendo o contratante informar imediatamente a CGD de qualquer alteração do referido endereço e, quando registados, presumem-se feitos, salvo prova em contrário, no terceiro dia posterior ao do registo ou no primeiro dia útil seguinte, se esse o não for.

17.2. As comunicações e os avisos têm-se por efetuados se só por culpa do destinatário não forem por ele oportunamente recebidos.

17.3. Para efeitos de citação, em caso de litígio judicial, o domicílio/sede será o indicado pela parte no presente contrato.

18. DESPESAS:

18.1. Correrão por conta do Município e serão por ele pagas quaisquer despesas ou encargos, incluindo fiscais, relacionados com a celebração, segurança, execução e extinção deste contrato e respetivas garantias.

18.2. Qualquer uma das partes inadimplente é responsável por todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogados e de solicitadores, devidamente documentadas, que a contraparte haja de fazer para garantia e cobrança do seu crédito, caso a mesma venha a ter vencimento de causa.

18.3. Se o Município não pagar atempadamente qualquer das mencionadas despesas, poderá a CAIXA fazê-lo, se assim o entender, tendo, nesse caso, direito ao respetivo reembolso. No entanto, o direito ao reembolso de despesas fundadas na mora do Município está limitado às despesas que, por conta destes, tenham sido suportadas pela CAIXA perante terceiros, mediante apresentação da respetiva justificação documental.

19. INCUMPRIMENTO/EXIGIBILIDADE ANTECIPADA

19.1- A CAIXA poderá considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento no caso de, designadamente:

- a) Incumprimento pelo MUNICÍPIO de qualquer obrigação decorrente deste contrato;
- b) Verificação de qualquer situação, evento, ocorrência ou facto, mencionados nas alíneas c) e d) do n.º 1 da cláusula 17, ou na comunicação aí referida.

19.2- O não exercício pela CGD de qualquer direito ou faculdade que pelo presente contrato lhe sejam conferidos, em nenhum caso significará renúncia a tal direito ou faculdade, pelo que se manterão válidos e eficazes não obstante o seu não exercício.

19.3. A eventual concessão pela CGD de um prazo adicional para cumprimento de determinada obrigação não constitui precedente suscetível de ser invocado no futuro.

20. CONFISSÃO DE DÍVIDA: O MUNICÍPIO confessa-se devedor das quantias disponibilizadas através desta abertura de crédito, dos respetivos juros, comissões, despesas e demais encargos previstos no presente contrato.

21. MEIOS DE PROVA:

21.1- Fica convencionado que o extrato de conta do empréstimo e, bem assim, todos os documentos de débito emitidos pela CGD, e relacionados com o presente contrato, serão havidos para todos os efeitos legais como documentos suficientes para prova e determinação dos montantes em dívida, tendo em vista a exigência, a justificação ou a reclamação judiciais dos créditos que delas resultem em qualquer processo.

21.2- As partes acordam, ainda, que o registo informático ou a sua reprodução em qualquer suporte constituem meios de prova das operações ou movimentos efetuados.

22. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

22.1- Na relação comercial com os seus clientes, a CGD procede ao tratamento de dados pessoais tendo como finalidades determinadas, explícitas e legítimas, a



identificação e conhecimento ("know your customer") dos clientes, a análise da sua capacidade económico-financeira e postura no mercado, a avaliação comercial e de risco de operações contratadas ou a contratar, a prevenção e controlo da fraude e a prossecução da atividade bancária e de intermediação financeira.

22.2- Os tratamentos de dados pessoais fornecidos são necessários para a execução do contrato celebrado, para as diligências pré-contratuais realizadas a pedido do MUNICIPIO, bem como para o cumprimento de obrigações legais que regem o exercício da atividade da CGD, em particular as decorrentes da regulação bancária europeia e nacional emitida por autoridades de supervisão, da Lei do Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, do Código Comercial, do Código dos Valores Mobiliários e do Regime Jurídico do Cheque sem Provisão.

22.3- Se necessário, os dados serão tratados para salvaguarda de interesses legítimos da CGD e de terceiros, nomeadamente na consulta e intercâmbio de dados com sistemas de informação creditícia para avaliação de solvabilidade e para determinar riscos de incumprimento na concessão de crédito.

22.4- Os titulares dos dados que celebram o contrato prestam o seu consentimento livre, expresso e explícito para a CGD comunicar os seus dados pessoais, assegurando a confidencialidade quanto aos mesmos, bem como a sua utilização de modo não incompatível com as finalidades determinantes da recolha, às seguintes entidades:

(i) sociedades gestoras no âmbito de processos de titularização de créditos e no âmbito de emissão de obrigações hipotecárias, nos termos previstos na respetiva legislação, limitando-se a utilização dos dados em função do objeto social daquelas entidades;

(ii) candidatas a cessionárias no âmbito de operações de venda de créditos da CGD. O MUNICIPIO obriga-se a obter o consentimento dos titulares de dados pessoais que não celebram o contrato, mas cujos dados são comunicados à CGD pelo MUNICIPIO, para os efeitos do parágrafo antecedente.

22.5- A CGD poderá transmitir os dados pessoais a entidades parceiras e a empresas do Grupo CGD, incluindo Agrupamentos Complementares de Empresas, assegurando-se a confidencialidade dos dados, o cumprimento da política de privacidade implementada de acordo com as exigências legais aplicáveis, a sua utilização de acordo com o objeto social de cada uma das empresas do Grupo CGD e sempre de forma compatível com as finalidades determinantes do tratamento.

22.6- A CGD poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais, apenas recorrendo a entidades que apresentem garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas que assegurem o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e a defesa dos direitos do titular dos dados. A CGD poderá recorrer a subcontratantes quando entenda que, atendendo nomeadamente à especificidade ou ao carácter rotineiro das tarefas, com tal procedimento melhor prossegue a prestação aos seus clientes de um serviço com elevados padrões de eficiência.

22.7- Nos casos previstos na lei, a CGD poderá fornecer dados a autoridades, nacionais ou estrangeiras, de supervisão e de fiscalização, judiciais, fiscais e administrativas.

22.8- A CGD poderá recolher informação adicional, ainda que por via indireta, destinada a atualizar ou a complementar dados, nomeadamente no âmbito da gestão de risco e da recuperação de crédito, incluindo a recolha, transmissão e processamento de dados obtidos junto de organismos públicos, nomeadamente junto de sistemas de informação creditícia, ou ainda junto de entidades devidamente legitimadas para o efeito, para confirmação ou obtenção de dados ou elementos necessários à execução dos contratos, assim como para responder a solicitações das entidades de supervisão.

22.9- A CGD observa as normas legais relativas aos prazos de conservação de dados pessoais e de documentos, podendo conservar dados:

- a) Até dez anos após o termo da relação contratual;
- b) Enquanto subsistirem obrigações emergentes de relação contratual;

c) Enquanto um direito puder ser oponível à CGD.

22.10- A CGD é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, podendo os titulares de dados pessoais apresentar as questões relativas aos mesmos através da área Espaço Cliente, disponível no sítio de internet www.cgd.pt, podendo ainda endereçá-las ao Data Protection Officer, na sede social da CGD, sita na Avenida João XXI, n.º 63, 1000-300 Lisboa.

22.11- Aos titulares de dados pessoais são conferidos os direitos de acesso, retificação, limitação do tratamento, portabilidade, apagamento e oposição ao tratamento dos dados, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE.

23. COMUNICAÇÃO DE RESPONSABILIDADES AO BANCO DE PORTUGAL:

23.1. Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4. da Instrução n.º 21/2008, do Banco de Portugal, informa-se que a CGD está obrigada a comunicar àquela entidade, para efeitos de centralização e divulgação da informação, em relação a cada devedor, o saldo relativo ao último dia de cada mês das responsabilidades decorrentes da presente operação de crédito.

23.2. Para efeitos da citada Instrução, é considerado devedor a pessoa singular ou coletiva interveniente na operação de crédito que tenha assumido perante a CGD, pelo menos um dos seguintes tipos de responsabilidades: responsabilidades de crédito efetivas, isto é, em que ocorreu a utilização dos montantes contratados; responsabilidades de crédito potenciais, isto é, em que ainda não ocorreu a utilização dos montantes contratados e que representem compromissos irrevogáveis por parte da CGD; responsabilidades por garantias prestadas; responsabilidades por garantias recebidas.

23.3. A comunicação referida no número 1 da presente cláusula terá associada a cada saldo os elementos de caracterização estabelecidos no n.º 5.2 da citada Instrução, designadamente, o nível de responsabilidade, a situação de crédito, o prazo original e o prazo residual.

23.4. A CGD informará oportunamente cada um dos devedores do início da comunicação em situação de incumprimento; se aplicável, no caso dos fiadores ou avalistas, a comunicação da situação de incumprimento só se verificará se estes, depois de informados da situação de incumprimento dos devedores, não procederem ao pagamento do crédito dentro do prazo estabelecido para esse efeito.

23.5. Os devedores têm o direito de conhecer a informação que a seu respeito conste da Central de Responsabilidades de Crédito e, quando verifiquem a existência de erros ou omissões, devem solicitar a sua retificação ou atualização junto da CGD.

24. SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

24.1- A relação da Caixa com o MUNICÍPIO pauta-se pela observância de uma estrita confidencialidade, segurança e proteção de informação e pelo cumprimento dos deveres que sobre si impendem, através da implementação de procedimentos e adoção das diretrizes, recomendações e boas práticas em matéria de segurança da informação e proteção de dados sensíveis, nomeadamente de não revelar ou utilizar informações sobre factos ou elementos respeitantes ao MUNICÍPIO, a não ser mediante autorização do mesmo ou quando a lei a obrigue.

24.2- Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 79º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, o MUNICÍPIO autoriza a Caixa a transmitir informações contabilísticas e/ou informações relativas ao relacionamento comercial, mantido entre a mesma Caixa e o MUNICÍPIO, a entidades que integram o Grupo Caixa Geral de Depósitos, incluindo, para este efeito, as filiais e/ou outros bancos participados pela Caixa sedeados fora do território nacional.

24/01

**25. CESSÃO DE CRÉDITOS:**

25.1. O MUNICÍPIO desde já concede (de forma definitiva e irrevogável) à CGD autorização prévia à cessão, total ou parcial, uma ou mais vezes, dos respetivos créditos para terceira ou terceiras entidades. A cessão dos créditos será eficaz a partir da data da respetiva comunicação, pela CGD, ao MUNICÍPIO.

25.2 - Para os efeitos previstos no número anterior, o MUNICÍPIO autoriza desde já (de forma definitiva e irrevogável), nos termos do n.º 1 do art. 79º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a CGD a revelar, por uma ou mais vezes, a terceiras entidades interessadas na cessão, total ou parcial, dos respetivos créditos, no âmbito das negociações que venham a realizar-se e da respetiva implementação, quaisquer informações e documentos respeitantes aos contratos celebrados entre o MUNICÍPIO e a CGD.

26. LEI APLICÁVEL E FORO: Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

27. DATA DA PERFEIÇÃO DO CONTRATO/FORMALIDADES:

27.1. O presente contrato considera-se perfeito quando contiver as assinaturas de todos os CONTRATANTES e (i) após ter sido feita prova documental junto da Caixa de terem sido obtidas as necessárias deliberações dos órgãos municipais competentes, (ii) bem como de ter sido obtido o competente Visto do Tribunal de Contas.

27.2. A data de perfeição é a que for aposta na zona de assinaturas.

27.3. Na falta de indicação da data referida no número anterior, considera-se o contrato assinado na data da sua feitura ou, se posterior, na data do último reconhecimento de assinaturas que tiver sido efetuado, quando aplicável.

27.4. Quando a data de perfeição do contrato não coincida com a data da sua feitura, a CGD dará conhecimento ao Município da data de perfeição, mediante simples entrega de fotocópia ou duplicado do contrato, que conterà a indicação da data de perfeição e, bem assim, da taxa de juro nominal e da TAE aplicáveis no primeiro período de contagem de juros.

27.5. A aprovação da Assembleia Municipal deverá ser obtida por maioria absoluta dos respetivos membros em efetividade de funções, nos termos do n.º 6 do artº 49º da Lei 73/2013, de 03/09.

Feito em três exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um à Caixa e os restantes ao Município.


Lisboa, 25 de outubro de 2019

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Data da perfeição

4/10/2019

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS


(Ricardo Pinto)
SUB-DIRETOR


DIRETOR

Anexos: - Plano de pagamentos para apresentação no Tribunal de Contas;

Isento de Imposto do Selo – Alinea a) do artº 6º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei 150/99, de 11/09, na sua atual redação

F15:0
- [Signature]

ATA DA SESSÃO DE 17/10/2020

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo de
Fiscalização Prévia

FP 3551/2019
2019/11/4



Amortização Constante de Capital						
Prestação	Prestação Total	Saldo Inicial	Juros	Amortização	Comissões	Impostos
1	1.599,09 €	1.015.292,21 €	1.599,09 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
2	1.599,09 €	1.015.292,21 €	1.599,09 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
3	1.599,09 €	1.015.292,21 €	1.599,09 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
4	1.599,09 €	1.015.292,21 €	1.599,09 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
5	1.599,09 €	1.015.292,21 €	1.599,09 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
6	1.599,09 €	1.015.292,21 €	1.599,09 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
7	1.599,09 €	1.015.292,21 €	1.599,09 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
8	1.599,09 €	1.015.292,21 €	1.599,09 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
9	15.700,37 €	1.015.292,21 €	1.599,09 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
10	15.678,16 €	1.001.190,93 €	1.576,88 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
11	15.655,95 €	987.089,65 €	1.554,67 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
12	15.633,74 €	972.988,37 €	1.532,46 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
13	15.611,53 €	958.887,09 €	1.510,25 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
14	15.589,32 €	944.785,81 €	1.488,04 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
15	15.567,11 €	930.684,53 €	1.465,83 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
16	15.544,90 €	916.583,25 €	1.443,62 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
17	15.522,69 €	902.481,96 €	1.421,41 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
18	15.500,48 €	888.380,68 €	1.399,20 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
19	15.478,27 €	874.279,40 €	1.376,99 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
20	15.456,06 €	860.178,12 €	1.354,78 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
21	15.433,85 €	846.076,84 €	1.332,57 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
22	15.411,64 €	831.975,56 €	1.310,36 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
23	15.389,43 €	817.874,28 €	1.288,15 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
24	15.367,22 €	803.773,00 €	1.265,94 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
25	15.345,01 €	789.671,72 €	1.243,73 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
26	15.322,80 €	775.570,44 €	1.221,52 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
27	15.300,59 €	761.469,16 €	1.199,31 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
28	15.278,39 €	747.367,88 €	1.177,10 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
29	15.256,18 €	733.266,60 €	1.154,89 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
30	15.233,97 €	719.165,32 €	1.132,69 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
31	15.211,76 €	705.064,03 €	1.110,48 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
32	15.189,55 €	690.962,75 €	1.088,27 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
33	15.167,34 €	676.861,47 €	1.066,06 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
34	15.145,13 €	662.760,19 €	1.043,85 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
35	15.122,92 €	648.658,91 €	1.021,64 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
36	15.100,71 €	634.557,63 €	999,43 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
37	15.078,50 €	620.456,35 €	977,22 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
38	15.056,29 €	606.355,07 €	955,01 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €

ATA DA SESSÃO DE 17/01/2020

HS. 40

39	15.034,08 €	592.253,79 €	932,80 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
40	15.011,87 €	578.152,51 €	910,59 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
41	14.989,66 €	564.051,23 €	888,38 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
42	14.967,45 €	549.949,95 €	866,17 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
43	14.945,24 €	535.848,67 €	843,96 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
44	14.923,03 €	521.747,39 €	821,75 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
45	14.900,82 €	507.646,11 €	799,54 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
46	14.878,61 €	493.544,82 €	777,33 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
47	14.856,40 €	479.443,54 €	755,12 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
48	14.834,19 €	465.342,26 €	732,91 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
49	14.811,99 €	451.240,98 €	710,70 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
50	14.789,78 €	437.139,70 €	688,50 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
51	14.767,57 €	423.038,42 €	666,29 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
52	14.745,36 €	408.937,14 €	644,08 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
53	14.723,15 €	394.835,86 €	621,87 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
54	14.700,94 €	380.734,58 €	599,66 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
55	14.678,73 €	366.633,30 €	577,45 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
56	14.656,52 €	352.532,02 €	555,24 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
57	14.634,31 €	338.430,74 €	533,03 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
58	14.612,10 €	324.329,46 €	510,82 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
59	14.589,89 €	310.228,18 €	488,61 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
60	14.567,68 €	296.126,89 €	466,40 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
61	14.545,47 €	282.025,61 €	444,19 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
62	14.523,26 €	267.924,33 €	421,98 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
63	14.501,05 €	253.823,05 €	399,77 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
64	14.478,84 €	239.721,77 €	377,56 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
65	14.456,63 €	225.620,49 €	355,35 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
66	14.434,42 €	211.519,21 €	333,14 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
67	14.412,21 €	197.417,93 €	310,93 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
68	14.390,00 €	183.316,65 €	288,72 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
69	14.367,79 €	169.215,37 €	266,51 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
70	14.345,59 €	155.114,09 €	244,30 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
71	14.323,38 €	141.012,81 €	222,10 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
72	14.301,17 €	126.911,53 €	199,89 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
73	14.278,96 €	112.810,25 €	177,68 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
74	14.256,75 €	98.708,96 €	155,47 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
75	14.234,54 €	84.607,68 €	133,26 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
76	14.212,33 €	70.506,40 €	111,05 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
77	14.190,12 €	56.405,12 €	88,84 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
78	14.167,91 €	42.303,84 €	66,63 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €

ATA DA SESSÃO DE 17/01/2020

HS-41



79	14.145,70 €	28.202,56 €	44,42 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €
80	14.123,49 €	14.101,28 €	22,21 €	14.101,28 €	0,00 €	0,00 €



-----**CERTIDÃO**-----

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: -----

CERTIFICO, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente fotocópia, constituída por quarenta e uma folhas simples, está conforme o respetivo original, que se encontra arquivado no Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais.- Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. Setúbal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. -----

-----O DIRETOR DO DEPARTAMENTO-----

(Delegação de Competências – Despacho n.º 203/17/GAP, de 24/10/2017)

Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais

ABP